



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 944/2010

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$. 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 864/2009, de 17 de dezembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2010, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
Unidade Orçamentária	002	-	Divisão de Edificação e Manutenção de Equipamentos Urbanos		
	15.452.08997-800	-	Despesas de Exercícios anteriores		
Fonte	0 1000	-	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
	3.3.90.92.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Órgão	16	-	Secretaria Municipal de Transportes		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Transportes		
	26.782.08997-801	-	Despesas de Exercícios anteriores		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
	3.3.90.92.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	540,00
Total de Suplementação				R\$	5.540,00

Artigo 2º Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor:

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
Unidade Orçamentária	002	-	Divisão de Edificação e Manutenção de Equipamentos Urbanos		
	15.452.15012-050	-	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
	4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$	5.540,00
Total do Cancelamento				R\$	5.540,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de dezembro de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal